PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 04/05/2021
ogerio, 04 de 05 de 21

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 956
DE 04 DE MAIO DE 2021

Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes Virtuais nas escolas da rede municipal de ensino, a ser promovida na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate aos Crimes Virtuais nas escolas da rede municipal de ensino, a ser promovida na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo Único. No período a que se refere o caput, a Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com as instituições interessadas, órgãos municipais e estaduais, promoverá palestras, seminários, fóruns entre outros eventos congêneres, para informar à sociedade a respeito de se promover a cultura de combate aos crimes virtuais e o fortalecimento da empatia nas redes virtuais por meio do sistema de internet, bem como a necessidade de inclusão social das crianças e adolescentes que estão ligados a essa realidade da tecnologia.

Art. 2º. Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Educação, poderá buscar parcerias com outras secretarias do

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 956
DE 04 DE MAIO DE 2021

município e estaduais, Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como com universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagarto, 04 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Magson Vinicius de Santana Almeida
Secretário Municipal da Educação

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Matheus Fraga Corrêa